



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2017**

**1. Informações sobre o programa de pós-graduação:**

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política  
**Centro:** CCH  
**Níveis:** Mestrado e Doutorado; Credenciado pela CAPES em novembro de 2006.  
**Nota-conceito:** 3(três)  
**Área de concentração:** Sociologia Política  
**Site do programa:** <http://uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/>

**2. Período de Inscrição:**

- **Período:** De 1 a 19 de junho de 2017.
- **Horário:** das 14 às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

**- Local:**

Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação em Sociologia Política  
Prédio do CCH– Térreo - *Campus* Leonel de Moura Brizola  
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia  
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.  
- **Fone:** (22) 2739-7281; e-mail: [sociologiapolitica@uenf.br](mailto:sociologiapolitica@uenf.br)

**3. Comissão de Avaliação:**

3.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos membros da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política.

3.2. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

#### **4. Inscrição:**

**4.1.** Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

**4.1.1.** Os candidatos com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 9 deste edital, e serão selecionados de acordo com processo específico, conforme os itens 6 e 7.3 deste edital.

**4.1.1.1.** Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado).

**4.1.1.2..** Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

**4.1.1.3.** Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

**4.1.2.** Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

**4.2.** A inscrição poderá ser feita diretamente na Secretaria da Coordenação do Programa, no endereço acima, **presencialmente** ou **por procuração** ou **TODA a documentação poderá ser enviada, através dos correios, até a data de 19 de junho de 2017, inclusive**, com os seguintes documentos:

- a)** Formulário de inscrição (modelo próprio);
- b)** Cópia autenticada do diploma de curso superior com duração plena ou original do documento equivalente;<sup>1</sup>
- c)** Histórico escolar do curso superior para candidatos;
- d)** *Curriculum vitae* resumido e **COMPROVADO** ;
- e)** Três cartas de referência (modelo próprio - disponível no site do programa) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do Programa).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

- f) Duas fotos 3x4;
- g) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- h) Cópia do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado Militar, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- i) **Cópia da GRE e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais) em qualquer agência **BRADESCO** em favor da FundUniv Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro (**INSTRUÇÕES NO SITE DO PROGRAMA**) link: <http://uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/>;
- j) Para candidatos estrangeiros não serão cobradas taxas referentes ao ato de inscrição;
- k) Proposta de Pesquisa com o conteúdo (máximo de 3.000 palavras de texto, não contadas as referências bibliográficas, fonte 12 Times New Roman e espaço 1,5): Título; problema ou tema de pesquisa; objetivos; referencial teórico; metodologia; referências bibliográficas.
- l) Em envelope separado, com toda documentação exigida no ANEXO 1 do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (**apenas para candidato cotista**).

**4.2.1.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**4.3.** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação correspondente no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.3.1.** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado concorrer previstos no item 4.2.

**4.3.2.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas b, c do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

**4.4.** A listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo previsto no item 4.3.

**4.4.1.** A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e a informação quanto se a homologação foi plena ou com condicionante.

**4.4.2.** A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

**4.5.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

**4.5.1.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

**4.6.** As Comissões de Avaliação terão o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

**4.7.** Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

## **5. Reserva de Vagas**

**5.1.** Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6.914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

### **OBS:**

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>) e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política (<http://uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/>).

4) Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6.914).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

## **6. Das etapas de seleção.**

6.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

**6.2.1. Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira:** De caráter eliminatório. A prova terá duração de 03 horas e será realizada no seguinte endereço: **Centro de Ciências do Homem – CCH, sala 118**. O candidato deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto para a realização da prova.

**6.2.1.1.** A prova será escrita, e consistirá de teste para avaliar a compreensão e interpretação de texto da área do conhecimento do curso e as respostas serão elaboradas em língua portuguesa, sendo permitida consulta a dicionários (inglês-inglês e/ou inglês-português).

**6.2.2. Prova Escrita:** De caráter classificatório/eliminatório, a prova terá duração de 03 horas e será realizada no seguinte endereço: **Centro de Ciências do Homem – CCH, sala 118**. O candidato deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto para a realização da prova.

**6.2.2.1.** A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

**6.2.3. Etapa de Avaliação de Currículo, Proposta de Pesquisa e Entrevista:** De caráter classificatório/eliminatório, que consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios do Currículo apresentado pelo candidato, bem como da sua Proposta de Pesquisa, sendo estes itens objeto do processo de avaliação nas entrevistas realizadas pelos membros da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: **Centro de Ciências do Homem – CCH, sala 118**.

6.3. Etapas para seleção de candidatos com residência permanente no exterior serão:

6.3.1. Envio dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital no período de inscrição definido.

**6.3.2. Etapa de Avaliação de Currículo, Proposta de Pesquisa e Entrevista do Candidato Estrangeiro:** De caráter classificatório/eliminatório, que consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios do Currículo apresentado pelo candidato, bem como da sua Proposta de Pesquisa, sendo estes itens objeto do processo de avaliação nas entrevistas realizadas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.3.2.1. A entrevista do candidato estrangeiro será realizada pelos membros da Comissão de Seleção com a utilização de aplicativos para videoconferência ou Skype. A responsabilidade pela qualidade da conexão para realização da entrevista é exclusiva do candidato. O horário a ser informado pela Comissão correspondendo a hora de Brasília.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

## **7. Da forma de avaliação.**

**7.1.** A cada uma das provas será atribuída uma nota:

- 1 ) Prova de Conhecimento - 7 (sete);
- 2) Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Inglesa - 6 (seis);
- 3) Entrevista, Avaliação do Currículo e da Proposta de Pesquisa – 7 (sete),

**7.2. Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira:** Esta etapa é eliminatória, sendo necessária a obtenção da nota mínima de 6 (seis) num total de 10 (dez) pontos para prosseguir no certame.

**7.2.1.** Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão instrumental da(s) língua inglesa, na área de Sociologia Política. O exame constará de tradução livre para o português de texto relativo às linhas de pesquisa do Programa.

**7.3. Prova Escrita:** Esta etapa é eliminatória/classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete) num total de 10 (dez) pontos.

**7.3.1.** A Prova Escrita composta por 3 questões dissertativas versando sobre a bibliografia indicada neste Edital. O candidato responderá duas questões a sua escolha, de acordo com a seguinte bibliografia:

1. O'DONNELL, G. Accountability horizontal e novas poliarquias. Lua Nova, n. 44, 1988, p. 27-52.
2. REIS, E. P. Percepções da elite sobre pobreza e desigualdade. RBCS. 2000, vol.15, n.42. p.143-152.
3. SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul/dez 2006, p. 20-45.
4. WEBER, M. "Classe, estamento e partido". In Gerth & Mills (orgs.). Ensaio de Sociologia, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1982, p. 211-228.

**7.4. Etapa de Avaliação do Currículo, da Proposta de Pesquisa e da Entrevista:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação: (a) 30% da pontuação observada no Currículo; (b) 50% da pontuação na Proposta de Pesquisa; e (c) 50% obtido na avaliação no processo de Entrevista (a critério da Comissão Avaliadora).

**7.4.1. Critérios para o Mestrado:** Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e pontuações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de P4s-Gradua73o em Sociologia Pol4tica - PPGSP**

<b>MESTRADO</b>			
Produ73o cient4fica (dos 4ltimos 5 anos) At4 20 pontos	Artigos em peri4dicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capitulo de livros publicados. Obs.: A pontua73o para peri4dico ser4 ponderada em conformidade com a classifica73o Qualis da Capes – Sociologia.	1º ao 3º autor	10 pontos por artigo
		Demais autorias	5 pontos por artigo
	Resumo Expandido	1º ao 3º autor	4 pontos p/ resumo
		Demais autorias	2 pontos p/ resumo
	Resumo Simples	1º ao 3º autor	2 pontos p/ resumo
		Demais autorias	1 ponto p/ resumo
Inicia73o Cient4fica / Monitoria At4 10 pontos	De 3 a 6 meses		2,5 pontos
	De 6 a 12 meses		7 pontos
	Superior a 12 meses		10 pontos
Projetos de Extens3o At4 10 pontos	De 3 a 6 meses		2,5 pontos
	De 6 a 12 meses		7 pontos
	Superior a 12 meses		10 pontos
Doc4ncia At4 4 pontos	1 ponto por semestre lecionado		1 ponto por semestre lecionado
Participa73o em Eventos Cient4ficos e de Extens3o At4 3 pontos	Como membro de comiss3o organizadora/apoio/apresenta73o de trabalho		1 ponto por evento
Cursos Realizados (em 4reas correlatas 4s Ci4ncias Sociais nos 4ltimos 5 anos) At4 3 pontos	De 4 a 8 horas		1 ponto por Curso
	Acima de 8 at4 12 horas		2 pontos por Curso
	Acima de 12 horas		3 pontos por Curso
Proposta de Pesquisa At4 50 pontos	Introdu73o adequada e focada no tema		M4ximo 10 pontos
	Objetivos claros e de acordo com a proposta		M4ximo 15 pontos
	Metodologia proposta adequada com os objetivos		M4ximo 15 pontos
	Qualidade do idioma		M4ximo 5 pontos
	Adequa73o das refer4ncias bibliogr4ficas		M4ximo 5 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

**7.5.** Forma de avaliação dos candidatos com residência permanente no exterior será a seguinte:

**7.5.1.** De caráter classificatório/eliminatório, consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios do currículo apresentados pelo candidato.

**7.5.2.** Avaliação do Currículo, da Proposta de Pesquisa e da Entrevista do candidato pelos membros da Comissão de Seleção com a utilização de aplicativos para videoconferência ou Skype. A responsabilidade pela qualidade da conexão para realização da entrevista é exclusiva do candidato.

**8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.**

**8.1.** Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação terá 3 (três) dias úteis para divulgar seu resultado.

**8.1.1.** A divulgação do resultado consistirá na divulgação de lista no site do programa (<http://uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/>) contendo o nome dos candidatos (na ordem de classificação), o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

**8.2.** A nota final de cada candidato será 7 (sete). Os pesos atribuídos são:

1) Prova de conhecimento - 5 (cinco);

2) Proposta da Pesquisa, Currículo e Entrevista - 5 (cinco)

**8.3.** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

**8.4.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**8.5.** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

**8.6.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

**8.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1) Maior pontuação no Projeto e Entrevista

2) Maior pontuação no Currículo

3) Maior idade do candidato.

**8.8.** O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

**8.8.1.** A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

**8.8.2.** A data limite para divulgação do resultado final será o dia 04 de agosto de 2017.

**9. Número de vagas ofertadas: 9 (nove)**

<b>Modalidade</b>	<b>Quantitativo</b>
Ampla concorrência	5
Cota para estudantes graduados negros e indígenas	1
Cota graduados da rede pública e privada de ensino superior	1
Cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.	1
Candidatos estrangeiros	1
<b>Total</b>	<b>9</b>

**10. Dos recursos.**

**10.1.** Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa, perante a Comissão de Avaliação no seguinte endereço:

**10.1.1.** As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

**10.2.1.** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

**10.2.2.** Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço:

Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação em Sociologia Política  
Prédio do CCH– Térreo - *Campus* Leonel de Moura Brizola  
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia  
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

**10.3.** Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

**10.3.1.** A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do Programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

## **11. Da convocação.**

**11.1.** Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste Edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

**11.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de email por eles informado na ficha de inscrição.

## **12. Das disposições finais.**

**12.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**12.2.** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

**12.2.1.** Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

**12.3.** É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

**12.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências..

**12.5.** Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2017.

Wania Amélia Belchior Mesquita  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

# **ANEXO 1**

## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO** **SISTEMA DE COTAS**

### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a maio de 2017.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a maio de 2017, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao)

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2017.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2017.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2017; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2017, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de março, abril e maio de 2017, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de março, abril e maio de 2017 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de março, abril e maio de 2017. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de março, abril e maio de 2017.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de março, abril e maio de 2017 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2017 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses março, abril e maio de 2017; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2017, referente ao ano base 2016, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2016 entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de março, abril e maio de 2017; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de março, abril e maio de 2017; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2017; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2017 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
- b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2017; ou declaração explicando tal situação.
- c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de março, abril e maio de 2017; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

**a) para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

**b) para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

#### **4. DO CALENDÁRIO**

a) Inscrições: de 01/06/2017 a 19/06/2017;

b) Etapas de Seleção: de 17/07/2017 a 19/07/2017;

c) Resultado: 21/07/2017

Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até 23/06/2017.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

## **6. DO RECURSO**

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

Foto  
Colorida  
3X4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da  
UENF/2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940  
(Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e  
civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF,  
identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por  
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente  
declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP**

Foto  
Colorida  
3X4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

<sup>i</sup> Item 15 do parecer/ASJUR n.º 21